

RESOLUÇÃO SEHAB nº 970/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o parecer da Caixa Econômica Federal (CEF), de responsabilidade desta instituição financeira, que informa o grupo familiar da **Sra. ALAIDE ALVES DE SOUZA (CPF: 110.290.498/82)** está com a documentação incompleta, pois falta apresentar verso da prova de estado civil.

Art. 2º O (a) candidato (a) deverá comparecer com a prova de estado civil completa (frente e verso) e, também, todos os documentos pessoais do grupo familiar na Unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Av. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, **no dia 11/06/2018 (2ª feira) ou 12/06/2018 (3ª feira)**, das 08h30 às 16h00.

§ 1º O não atendimento do prazo pelo (a) interessado (a), implica na sua exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§ 2º O (a) interessado (a) será atendido (a) no dia e horário informado. Portanto, não será atendido (a) em dia e horário diferente.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 4º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem

ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 07 de Junho de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA